



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.689.710-7



POLEGAR DIREITO



Juliana Rodrigues Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/05/2019

REGISTRO GERAL: 7.689.710-7

NOME: JULIANA RODRIGUES NETO

FILIAÇÃO: JOÃO FERREIRA NETO
LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1988

NATURALIDADE: BARBOSA FERRAZ/PR
COMARCA=BARBOSA FERRAZ/PR, DA SEDE

DOC. ORIGEM: C.CAS. AV. DIV=3366, LVPRO=18B, FOLHA=186

CPF: 038.849.569-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELLOTTI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PL

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA		MATRÍCULA 1372 9646
ENDEREÇO R. PABLOVA PRADA TIRRENTES	NÚMERO S/N	Nº LADO - Nº FRENTE

CEP 85110-000	LOCAL PRADA TIRRENTES
-------------------------	---------------------------------

ROTEIRO DE LEITURA 051-05-2º 208-67205	HIDRÔMETRO Y24LN0320643-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 013 001 - - - -
--	---------------------------------------	---

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	13	13	13	0	13	
Nº Amostras Realizadas	16	16	16	20	16	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	16	16	16	20	16	

Conclusão Todos os parâmetros dentro dos limites estabelecidos.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2023												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS TAXA DE LIXO	PREFEITURA(RS) 16,60	SANEPAR(RS)
--	--------------------------------	--------------------

Farmácia Farma Mãe Ltda
RECEBEMOS
11 FEV 2025
Barbosa Ferraz - PR
CNPJ: 01.595.140/0001-17

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo Social	5		
De 6 a 10m3	5	0,41	2,05
De 11 a 15m3	1	1,56	1,56

VOCE ESTA ECONOMIZANDO R\$ 40,01
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
14	16	13	11	19	18	19	23	11	10	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
31	07/02/2025	100	111	11	02/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	14	20/02/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA 10/03/2025	ÁGUA 17,10	ESGOTO	SERVIÇOS 16,60	TOTAL 33,70
---	----------------------	---------------	--------------------------	-----------------------

6 EM 6 MESES! CAIXA D'ÁGUA LIMPA, SAÚDE GARANTIDA!
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
I3eZh.Vutsn.tuaLQ
vy3zW.G5RzE
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

78.190.3037-01

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

RUA RIO GRANDE DO SUL, 723
CENTRO - CEP: 86960-000
BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

Nome EDER RODRIGO GOMES **	CPF Sem Informação **
Nome JULIANA RODRIGUES NETO **	CPF Sem Informação **

Matrícula

080820 01 55 2005 2 00018 186 0003366 15

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

EDER RODRIGO GOMES, nascido aos 10 de janeiro de 1983, natural de Barbosa Ferraz-PR, de nacionalidade brasileiro, solteiro, lavrador, filho de NILSON BONIFÁCIO GOMES e de MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GOMES **

JULIANA RODRIGUES NETO, nascida aos 13 de janeiro de 1981, natural de Barbosa Ferraz-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, lavradora, filha de JOÃO FERREIRA NETO e de LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA **

Data do registro do casamento (por extenso) Vinte e seis de novembro de dois mil e cinco **	Dia 26	Mês 11	Ano 2005
--	-----------	-----------	-------------

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
JULIANA RODRIGUES NETO GOMES **

Averbações/Anotações à acrescentar

Casamento celebrado, perante o Juiz de Paz Luiz Candido da Silva. Consta do referido assento a seguinte AVERBAÇÃO: Certifico que conforme Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, às fls. 060 e 062, do livro nº 156, em data de 02/10/2018, tendo comparecido como Assistente jurídico a Dra. **Monica Garcia Dias**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 31.316, com escritório profissional na Av. Castro Alves, nº 756, centro, Barbosa Ferraz-PR. **Os contraentes ao lado promoveram o DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL passando o conjugue virago a usar o nome de solteira, ou seja, JULIANA RODRIGUES NETO.** Ficando a referida Escritura Pública arquivada neste Ofício para os devidos fins. Dou fé em, 30 de abril de 2019. Eu, (a.A.) Maria Clara da Silva Jorge - Agente Delegada Designada. Emolumentos: R\$ 33,77 (VRC 174,97) Selo: R\$ 2,34; Buscas: R\$ 11,58; Averbação: R\$ 23,16; FADEP: R\$ 1,69, ISSQN: R\$ 1,01 - TOTAL= R\$ 73,55 **

Anotações de cadastro

Nada consta. **

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil, acumulado o Serviço de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador
Maria Clara da Silva Jorge

Município e Comarca / UF
Barbosa Ferraz Paraná

Endereço
Rua Rio Grande do Sul, 723 - CEP - 86960-000
Tel/Fax.: (44)3275-1857
Email: registrocivilbf@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Barbosa Ferraz-PR, 30 de abril de 2019.

Juliana Morigi Cardoso Altmeyer
Escrevente

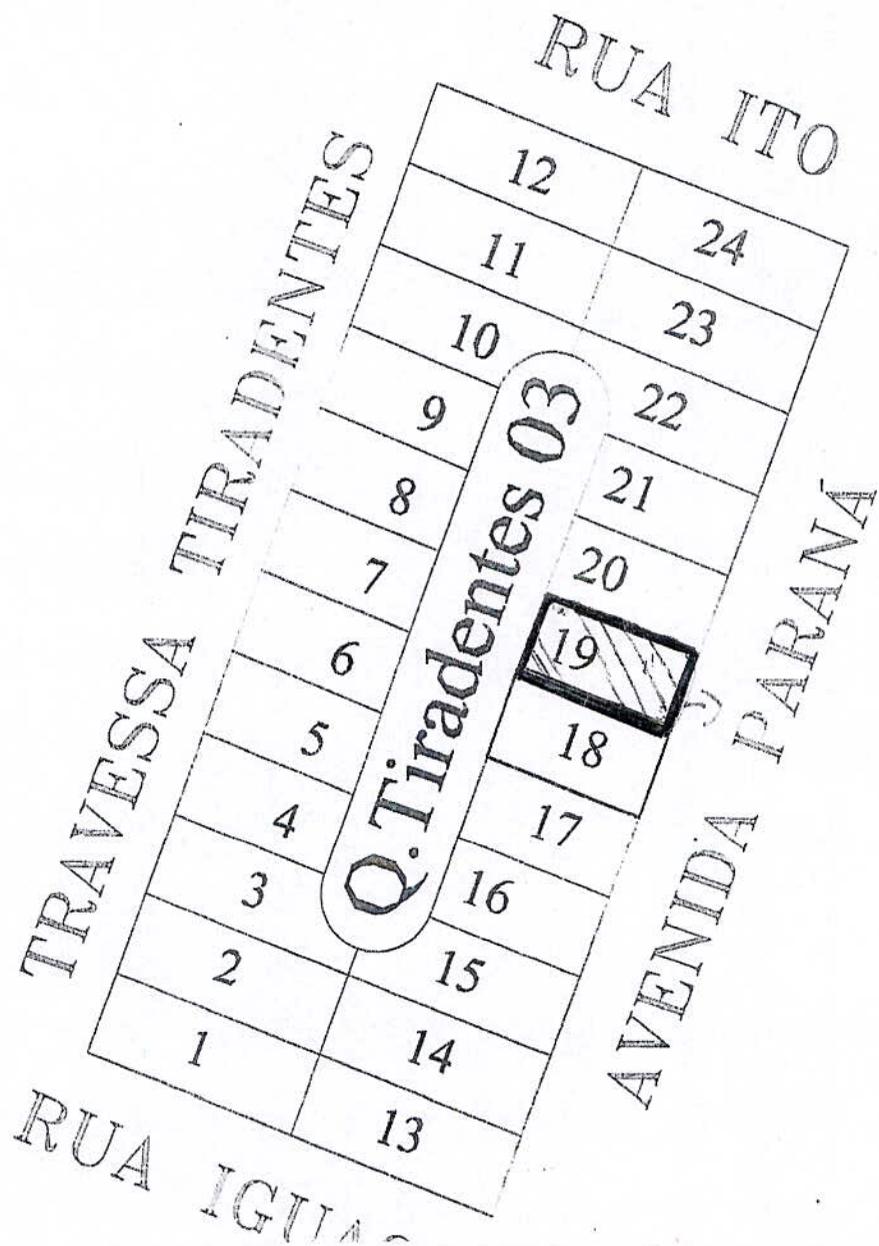
FUNARPEN AA 004239606 P

JULIANA RODRIGUES NETO

CPF: 038849569-30 - RG: 7689710-7 SESP/PR

DATA: (19) - QUADRA: 03 - ÁREA: 201,25 M2

AVENIDA PARANÁ, 511 - PRAÇA TIRADENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2023.

Juliana Rodrigues Neto

**Referente protocolo N°1041/2023 que requer
autorização para ligação de água.**

Prezada Municípe,

Em atenção ao Protocolo n°1041/2023, a Procuradoria Jurídica do Município de Barbosa Ferraz que ao final subscreve chamada a emitir parecer conclusivo ao caso concreto onde a requerente solicita do Poder Público Municipal autorização para que a Sanepar faça ligação de água em sua residência e, juntou como título de posse, um desenho (*sem assinaturas*) da área onde se consta que a localidade é denominada "Q. Tiradentes", local do imóvel da residência, a de n° 19, da quadra 03.

Pois bem! Busca-se analisar o requerido, sob a ótica da Procuradoria e em análise da cópia da matrícula da área (*matrícula n°16.129*) consta-se que a área não pertence ao Município de Barbosa Ferraz e sim à **Imobiliária Paraná**, portanto, como este imóvel não foi desapropriado e nem consta como sendo de patrimônio público municipal, não pode o Município emitir tal autorização, falta-lhe competência Jurídica para tal documento.

Em contato pessoal com o requerente e esta de forma verbal informou que o imóvel fora adquirido de terceiros e que já passou por outros posseiros até chegar à posse desta.

Ainda que seja possuidora, não pode o Município emitir autorização de ligação de água, posto que, repito, o imóvel **não é Municipal** e nem fora a esta transferido por algum ato jurídico do Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Afirmou ela ainda, que em mandatos de Prefeitos anteriores fora publicado uma lei municipal doando os imóveis constante do desenho da área a pessoas carentes e que ela não adquirira a posse do donatário constante na referida lei, e sim de terceiros.

Mesmo que haja esta lei municipal, entendo ser uma aberração jurídica porque esta carece de constitucionalidade, haja visto que o Município não poderia elaborar leis doando área de terra de outras pessoas, ou seja, que não lhe pertence, no caso é, da Imobiliária Paraná.

Na oportunidade esta Procuradoria Jurídica orientou a requerente para que procurasse o Programa "Moradia Legal" do Tribunal de Justiça do Paraná que está em andamento no Município a cargo da empresa credenciada pelo Tribunal, que é a "Tributech" e informou a ela o endereço da mesma.

Dito isto, esta Procuradoria **INDEFERE** o requerido, dado a impossibilidade Jurídica de não ser o Município o proprietário da área, portanto não pode autorizar a ligação da água solicitada.

Nada mais havendo a tratar, reiteramos votos de estima e de elevado apreço.

Atenciosamente,

Moacir Nunes da Silva

Procurador Jurídico

Moacir Nunes da Silva

Procurador Jurídico

OAB/PR 13165

CPF 799.304.508-82

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JULIANA RODRIGUES NETO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: COSTUREIRA	
RG: 7.689.710-7 SESP/PR	CPF: 038.849.569-30
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº S/N – EM BARBOSA FERRAZ/PR	
TELEFONE: (44) 9 9874-8690	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Barbosa Ferraz - PR, 09 de abril de 2025

DECLARANTE

JULIANA RODRIGUES NETO

x Juliana R. Neto

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: JULIANA RODRIGUES NETO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: COSTUREIRA	
RG: 7.689.710-7 SESP/PR	CPF: 038.849.569-30
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº S/N – EM BARBOSA FERRAZ/PR	
TELEFONE: (44) 9 9874-8690	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Barbosa Ferraz - PR, 09 de abril de 2025

OUTORGANTE

JULIANA RODRIGUES NETO

x Juliana R. Neto